



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano X - Edição nº 01269 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CF6D7CBAFEB320602399D7E66C5C793

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 044 - Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA.
- PORTARIA Nº 389 - Nomeia comissão especial para acompanhamento do processo de escolha de diretor escolar e vice das unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências.
PORTARIA Nº 103 - Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 389 /2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia comissão especial para acompanhamento do processo de escolha de diretor escolar e vice das unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, Resolução MEC/SEB nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão Especial para acompanhamento do processo de escolha de Diretor Escolar e Vice Diretor das unidades escolares municipais de ensino;

1 - Diretora Pedagógica:

Rosane Alves Sales

2 - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cleiton Ferreira dos Santos Silva

3 - Representante do CMDCA:

Janaclete Gomes Cedro

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4 - Representante do Jurídico:

Dr. Adriano Gonçalves de Queiroz

5 - Representante do Conselho do FUNDEB

Maria Aparecida Alves de Oliveira

6 - Representante da Educação Infantil

Maria de Fátima Leite de Melo

7 - Representante do Ensino Fundamental

Luzinete André dos Santos

Art. 2º - Os procedimentos e as orientações para a realização do processo de escolha para as funções de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, para ano de 2023, são estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão entregar à Comissão, até 05 dias após a publicação desta Portaria, o pedido de inscrição, juntamente com os documentos e requisitos descritos no Decreto de nº 065/2022, quais sejam:

- A função de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá recair preferencialmente sobre dos servidores integrantes do quadro efetivo do Magistério Municipal.
- Sobre o professor efetivo ou cargo comissionado, graduado em pedagogia ou licenciatura com especialização em gestão ou participação em curso de formação específica, desde que, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- 2 anos de experiência docente ou pedagógica;
- Formulação e aprovação do plano de gestão escolar com a conseqüente publicação, garantindo nesta proposta a ampliação da jornada escolar dos estudantes através de atividades no contra turno;
- Entrevista e carta de intenção.

Art. 4º - Na avaliação de mérito e desempenho serão observados os seguintes conceitos, sendo estas cumulativas.

I – EXCELENTE: pontuação final igual ou superior a nove;

II – BOM: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;

III – REGULAR: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;

IV – INSATISFATÓRIO: pontuação final inferior a cinco.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



a - A pontuação da entrevista será entre cinco a dez

b - Serão escolhidos aqueles que obtiverem maior nota dentre os inscritos.

Art. 5º - Os participantes candidatos à gestão escolar deverão apresentar, plano de gestão escolar alinhados à legislação vigente, os quais após encerramento da escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão especial terá 15 dias, após a data final das inscrições, para escolha dos Diretores e Vices Diretores, podendo ser concedido até 48 horas para eventuais recursos dos inscritos e decisão final no mesmo prazo.

I - A nomeação dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pela Comissão Especial, será feito pelo Executivo Municipal;

II - Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma unidade escolar.

Art.7º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - Bahia, 14 de dezembro de 2022.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 103/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública o **Sr. José Paulo dos Anjos Silva**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mulungu do Morro - BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Douglas de Souza Rodrigues, Marcos Miranda Souza e Tarcísio Serra Soares**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º - Os Agentes de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mulungu do Morro – BA em 19 de abril de 2022.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 044/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas de licitação e contratação direta;

DECRETA

Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/21, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º Lei Federal nº 14.133/21, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Nas designações de que trata o caput deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º - O disposto no caput e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

Art. 3º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 2º - Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

Art. 4º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º - Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

Art. 6º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

Art. 8º - Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA em 19 de abril de 2022.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024